

Patrulha Maria da Penha: atuação policial e atualizações nos direitos da vítima

Maria da Penha Patrol: police action and reformulations in the rights of victims

MACEDO, Wilkerson Ribeiro¹;

PEREIRA JÚNIOR, Arley Rodrigues²

RESUMO

Este estudo buscou conhecer melhor a Lei 11.340 de 2006, intitulada Lei Maria da Penha. A partir desse pressuposto, almejou-se analisar seu contexto histórico, seus benefícios às vítimas e sua aplicação; verificar a eficácia da patrulha maria da penha em Goiás através da análise dos atendimentos prestados; analisar a evolução dos direitos das vítimas desde da instituição da Lei Maria da Penha. Para alcançar os objetivos delimitados foi realizado uma revisão da literatura e uma pesquisa descritiva retrospectiva quantitativa dos dados da PMP de Goiânia. Nessa pesquisa foi possível destacar as modalidades de intervenções praticadas pela PMP que fazem parte do cotidiano da instituição. As Medidas Protetivas de Urgência se mostram em números consideravelmente maiores do que as outras intervenções, isso mostra que a PMP está em constante acompanhamento das vítimas e na incansável busca de fazer cumprir as medidas. Através desse estudo foi possível mostrar em números que o patrulhamento está presente nas ações referentes à proteção das vítimas, ao acompanhamento e ao apoio a elas sempre que requerido.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Patrulha Maria da Penha; Violencia domestica.

ABSTRACT

This study was done to better understand the Law 11.340 of 2006, entitled Lei Maria da Penha. From this postulation, it was sought to analyze its historical context, its benefits to the victims and its application; to verify the efficiency of the Maria da Penha patrol in Goiás through the analysis of the services rendered; analyze the evolution of the victims' rights since the institution of the Maria da Penha Law. To reach the defined objectives, a review of the literature and a quantitative retrospective descriptive research of the data from the PMP of Goiania were carried out. In this research it was possible to highlight the modalities of interventions practiced by the PMP that are part of the daily life of the institution. The Emergency Protective Measures show in considerably greater numbers than the other interventions, this shows that the PMP is in constant follow-up of the victims and in the relentless quest to enforce the measures. Through this study it was possible to show in numbers that the patrolling is present in the actions related to the protection of the victims, the monitoring and the support to them whenever required.

Keywords: Maria da Penha Law; Maria da Penha Patrol; Domestic violence.

¹ Aluno da escola de pós-graduação da PMGO, Turma “”, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, e-mail

² Professor especialista orientador: Sargento do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, e-mail, Goiania – Go.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos.

De acordo com Biachinni (2014), até duas mulheres são agredidas fisicamente a cada 5 minutos no Brasil. A pesquisa realizada pelo autor determina que aproximadamente 70% das mulheres que sofrem algum tipo agressão doméstica enfrentaram essa realizada dentro do lar, e que 65% dessas vítimas que têm entre 20 e 49 anos foram agredidas pelo companheiro ou ex-companheiro. No ano de 2012, somente nos períodos de janeiro a julho foram confirmados pela Central de Atendimento à Mulher, aproximadamente 52% de casos de agressões com risco de morte sofridos por mulheres por intermédio de seus companheiros. Devido a esta estatística, o Brasil ocupa o sétimo lugar entre 84 países que possuem o maior número de feminicídio.

A Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 2006, foi instituída principalmente para preservar, propiciar e conceder garantias de direitos às mulheres, submetidas a violência doméstica de qualquer natureza, como violência psicológica, moral, sexual e física.

A Patrulha Maria da Penha executa a função de monitorar as imediações das casas de vítimas já conhecidas pelo sistema, para que tenha uma resposta rápida no caso de não cumprimento das medidas, e assim fornecer provas que determine a prisão dos agressores. A presença dos patrulheiros nas ruas prove suporte às vítimas, que se sentem mais confiantes e dispostas a retornarem às atividades do seu cotidiano.

A presente pesquisa abrange um tema atual e relevante, de maneira que possibilita consolidar os direitos das vítimas de violência e atuação policial para que essas mulheres possam viver em um ambiente propício para as manter seguras, sem permitir fatalidades. Ao discorrer sobre a temática, espera-se colaborar, ainda que de maneira modesta, para a melhor compreensão da atualização dos direitos das mulheres que sofrem violência, por meio do estudo das leis Nº 13.641 e Nº13,642, de 3 de abril de 2018, podendo contribuir para a ponderação de práticas policiais, de maneira a acrescentar a estes profissionais conhecimento qualitativo.

O objetivo deste artigo é conhecer a Lei 11.340/2006, analisando seu contexto histórico, seus benefícios às vítimas e sua aplicação; verificar a eficácia da Patrulha Maria da Penha em Goiás através da análise dos atendimentos prestados;

analisar a evolução dos direitos das vítimas desde da instituição da Lei Maria da Penha.

A execução desse estudo possibilita enriquecimento na formação de profissionais que lidam diretamente no exercício da lei e a PMP, de maneira a propiciar maior divulgação dos direitos ofertados as vítimas de violência doméstica, ensejando o cumprimento da Lei, para que tal tipo de violência seja coibido, diminuindo sua incidência.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 LEI MARIA DA PENHA – CONTEXTO HISTÓRICO E ASPECTOS GERAIS

No ano de 2006 foi sancionada a Lei n. 11.340, nomeada de Lei Maria da Penha, para promover a luta contra a violência familiar e doméstica em homenagem a uma vítima de violência doméstica. A história de abuso da homenageada inclui agressões físicas e psicológicas pelo marido durante seis anos. O resultado do abuso a deixou paraplégica. O agressor de Maria da Penha foi punido somente depois de 19 anos de julgamento (MONTEIRO; SILVA, 2016).

A Lei 11.340/06 tem por objetivo erradicar ou, ao menos, minimizar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Violência que, na acepção do art. 7º da referida lei, abrange formas outras que a vis corporalis. Ademais, o legislador pretende sejam utilizados diversos instrumentos legais para dar combate à violência contra a mulher, sendo o Direito Penal um deles. Depreende-se disso que este diploma legal não se constitui, exclusivamente, em lei penal, mas uma lei com repercussões na esfera administrativa, civil, penal e, inclusive, trabalhista. (PORTO, 2012, p. 19).

Essa história trágica de violência contra a mulher é o motivo pelo qual, irreversivelmente, a lei ficou a ser conhecida, e remete ao ano de 1983. Em maio de 1983, a farmacêutica Maria da Penha foi atingida por um tiro de arma de fogo, enquanto dormia. O tiro atingiu a coluna da vítima, e destruiu a terceira e a quarta vértebra causando paraplegia irreversível. Esse crime aconteceu pela mão de seu, então, esposo (HERMANN, 2007).

Em seu livro, a própria vítima relata sua história de violência. Assim descreve que as agressões não se limitaram ao deixar ela paraplégica. Ao retornar para casa, a vítima sofreu mais ataques do marido. As evidências colhidas durante o inquérito policial eram incriminatórias e consideráveis apoiar a imputação, mesmo

que o agressor negasse a autoria do crime, dizendo que havia ocorrido um assalto na casa. (FERNANDES, 2010).

Levado a júri no ano de 1991, o réu teve sua punição decretada, sendo considerado culpado pelo ato criminoso praticado. Os advogados de defesa apelaram do veredito, e o acusado teve direito a um novo julgamento no ano de 1996, no qual foi novamente condenado a cumprir dez anos e seis meses de prisão devido a ocorrência do fato. Seus advogados não pararam de apelar a instâncias superiores e, somente no ano de 2002, 19 anos após a prática do crime, que o agressor de Maria da Penha foi finalmente preso (FERNANDES, 2010).

A Lei Maria da Penha traduziu a vontade de corrigir uma perversa realidade, que era agravada pela falta de uma legislação própria, bem como pelo tratamento impróprio que as vítimas recebiam ao procurarem ajuda em delegacias.

A Lei Maria da Penha estabelece, dentre vários determinantes importantes, as medidas protetivas de urgência, que, sendo reconhecidas como medidas cautelares, prezam pela probidade moral, física, psicológica e dos bens materiais da mulher que sofre algum tipo de intimidação e/ou violência. Essas medidas protetivas concedem a mulher as mínimas premissas para auxiliá-la na busca por uma mediação jurídica. (DINIZ; GUMIERI, 2016).

Na Lei Maria da Penha, as medidas protetivas se encontram relatadas nos artigos 22 a 24 e suas inscrições têm a intenção de fornecer amparo adequado a violência doméstica. Nessas medidas encontram-se questões como a obrigação de cessar imediatamente a violência, o impedimento de contato e o distanciamento do ofensor da residência ou qualquer outro lugar que haja uma coexistência com a vítima. Existem também medidas que objetivam diminuir o risco de violências críticas, como a cessação do porte de armas do ofensor e a condução da vítima e seus dependentes a proteção policial, dentre outras medidas relevantes. Deve-se lembrar que todas essas medidas enunciadas na Lei podem ser executadas e incrementadas pelo juiz se assim achar necessário (DINIZ; GUMIERI, 2016).

Essa Lei propôs uma política nacional de enfrentamento à violência doméstica e familiar, estipulando a criação de serviços específicos para atendimento das mulheres no sistema único de saúde (SUS), nas secretarias de habitação e assistência social. Foram criados ordenamentos específicos de criminalização do agressor e medidas para prevenção, proteção e assistência às vítimas.

2.2 PATRULHA MARIA DA PENHA

O artigo 10 da Lei Maria da Penha institui que a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência de agressões deve impor as providências legais cabíveis, imediatamente, nos casos de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher ou da sua iminência (CASTRO, 2015).

Destarte, a polícia tem um papel importante e necessário no cumprimento da lei e manutenção da segurança das mulheres, tendo em vista que tem o propósito de garantir a integridade do patrimônio e das pessoas, bem como garantir a ordem pública (SOUZA; PANATIERI, 2018).

A força policial é uma organização do Estado, a qual é sustentada e ordenada por ele. A polícia militar tem função de mantenedora da ordem pública, e deve também cuidar de prevenir crimes, utilizando o policiamento ostensivo. A polícia militar é quase sempre a primeira ter ciência das agressões sofridas pelas vítimas, com isso, os policiais devem estar preparados para lidar com a situação a fim de não traumatizar ainda mais as vítimas (HOFFMANN, 2018).

Após a Lei Maria da Penha entrar em vigor em 2006, a violência contra a mulher tornou-se tema de discussão no cenário político com novas propostas de lei. Em 2007 foi lançado o Pacto Nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, onde os Estados se comprometiam a criar políticas públicas para enfrentar e coibir a violência familiar e de gênero (SILVA; APARECIDA; FERREIRA, 2018).

Em atendimento ao pacto e a Lei Nº 11.340/2006, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Estado criou as "Patrulhas Maria da Penha". O projeto objetivava levar a presença do Estado nos lares onde ocorriam violência contra as mulheres e tentar prevenir que o crime não continuasse tendo reincidência. Houve uma redução significativa dos índices de feminicídios no Rio Grande do Sul após a instalação da PMP. Com os resultados altamente positivos, o projeto Patrulha Maria da Penha foi aprovado e seguido por outros Estados, incluindo Goiás (SPANIOL; KRIEGER GROSSI, 2014).

A primeira Patrulha Maria da Penha implementada no estado de Goiás foi instituída em Goiânia, no ano de 2015. Foi inaugurada e apresentada ao público em março como homenagem ao dia das mulheres. As primeiras patrulhas atuavam somente na região noroeste de Goiânia, escolhida devido ao alto índice de violência contra a mulher (MORAIS; ALMEIDA, 2018).

Com a evolução da PMP e os benefícios à comunidade, que já atinge 26 municípios de Goiás, atuando no atendimento às ocorrências de agressão, ameaças e outros tipos penais contra as mulheres dentro de seus lares, e oferecendo condições para que as vítimas apresentem denúncias ou representações, com atendimento especializado. Na PMP há a preocupação na forma de atendimento feito pelos policiais, sendo que cada policial deve ter um grupo de mulheres assistidas, para que o acompanhamento a uma vítima seja feito pela mesma patrulheira, assim criando um vínculo de confiança entre o policial e a vítima. O efetivo é composto por preferencialmente pelo menos uma profissional mulher. Todos os integrantes das PMP são capacitados para o atendimento humanizado e qualificado que mulheres vítimas de violência necessitam (SOUZA; PANATIERI, 2018).

3 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos propostos foi realizado uma revisão de literatura descritiva. De acordo com Lakatos; Marconi (2010) é uma metodologia de pesquisa que traz consigo a possibilidade de delimitar um tema e é indispensável na produção de um projeto de pesquisa, contribuindo positivamente na busca da temática, favorecendo a investigação e a construção apropriada da pesquisa em desenvolvimento.

Foi efetuada uma revisão bibliográfica sistemática por meio da qual buscou-se a identificação do tema. A fim de qualificar a pesquisa de revisão bibliográfica realizou-se a identificação da temática proposta, estabelecendo critérios de inclusão e exclusão do conteúdo pesquisado, determinando o que seria utilizado dos conteúdos selecionados, realizando a leitura dos estudos que se inseriram nos termos de inclusão e, finalmente, construindo o resultado da pesquisa.

As consultas realizadas para compor o referencial dessa pesquisa foram feitas nas plataformas de pesquisa SciELO e Google Acadêmico, por meio dos seguintes descritores: Segurança Pública, Polícia militar, Lei Maria da Penha. Patrulha Maria da penha. Os critérios de inclusão foram os artigos disponíveis na íntegra publicados nos períodos de 2006 a 2018, em português, excluindo-se todos os que não atenderam aos preceitos.

Após encontrar todos periódicos que se mostraram compatíveis com o tema em seus títulos e resumos, foi então realizada uma leitura exploratória e interpretativa desses periódicos e após essa leitura chegou-se ao número de artigos que se encaixaram na temática proposta.

Posteriormente a averiguação sistemática e a verificação de que os títulos e textos se encaixavam no perfil do estudo foi iniciado a redação desse artigo.

Também foi feito uma pesquisa descritiva retrospectiva quantitativa. Uma abordagem quantitativa é direcionada exclusivamente para geração de medidas precisas e confiáveis que permitam uma análise estatística. As pesquisas quantitativas são utilizadas a partir de uma amostragem, e é apropriada para medir tanto ideias, atitudes e opiniões, como também comportamentos, e os dados da análise quantitativa são apresentados em percentuais (LÜDKE; ANDRÉ, 1986). A utilização dessa abordagem foi necessária visto que almejou-se verificar a eficácia da patrulha maria da penha em Goiás através da análise dos atendimentos prestados.

A pesquisa analisou os dados referentes as modalidades de intervenções praticadas pela PMP em Medida Protetiva de Urgência (MPU), apoio, Termo Circunstancial de Ocorrência (TCO), flagrantes, Patrulhamento (PTR), Ponto de Estacionamento (PE), Palestras e Abordagens nas ruas de Goiânia entre janeiro a dezembro de 2018 a fim de chegar aos números oficiais de produtividade da Patrulha Maria da Penha. Os dados analisados foram coletados a partir de um pedido para a Coordenação Estadual da Patrulha Maria da Penha. Os dados foram enviados por e-mail em formato de tabela em arquivo Microsoft Word.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Patrulha Maria da Penha foi determinante no Estado de Goiás para ajudar no combate à crescente onda de situações de violência doméstica e familiar que estava se instalando e acometendo mulheres em todo território goiano. O objetivo da instituição da PMP é de ajudar a combater de maneira eficiente os casos de violência contra a mulher e contribuir nas ações de proteção às mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica e familiar (SOUZA; PANATIERI, 2018).

Trabalhando em conjunto com as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) e aos Juizados da Mulher, a PMP consegue

aumentar sua eficiência e produtividade, considerando que trabalhando junto aos Juizados da Mulher, por exemplo, eles conseguem receber o mais breve possível as Medidas Protetivas de Urgências sempre que necessárias. Após o recebimento dessas MPU as equipes da PMP vão se deslocar para fazer o monitoramento das mulheres verificando se o agressor cumpre ou não as medidas determinadas. Caso a equipe chegue ao local e se depare com a vulnerabilidade da assistida, os PMs partiram para tomada de medidas cabíveis que visão garantir a segurança e a integridade física da mulher e de sua família (MORAIS; ALMEIDA, 2018).

De acordo com Moraes e Almeida (2018), a maioria do efetivo da PMP está atuando desde sua criação, e por justamente por esse motivo é que os policiais conseguem entender melhor os casos e terem maior proximidade com as atividades prestadas. Sabe-se que as primeiras equipes da PMP começaram suas ações em Goiânia realizando visitas domiciliares com o objetivo de verificar se os agressores estavam respeitando as medidas judiciais determinadas e se realmente estavam se mantendo distantes das vítimas.

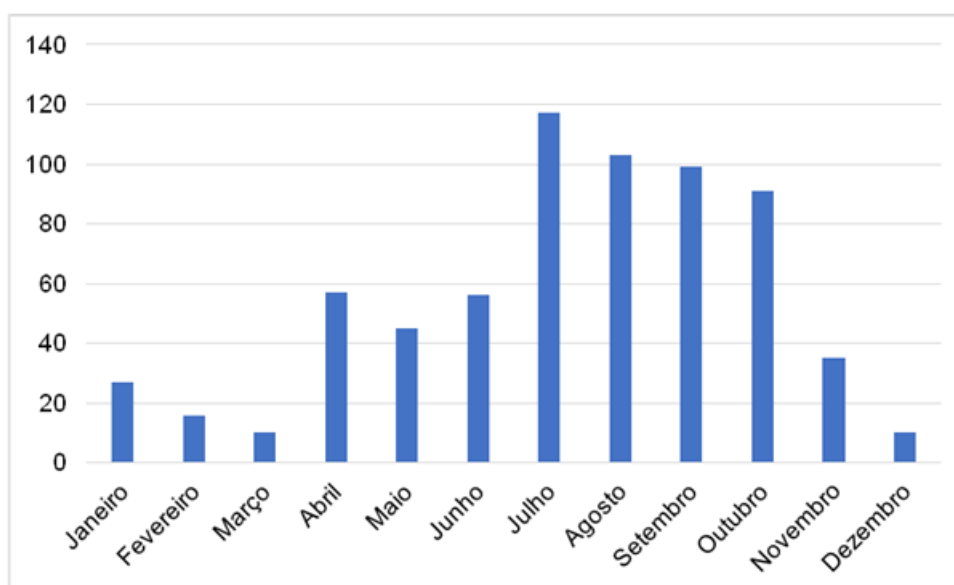
Considerando as ações realizadas pela PMP, essa pesquisa obteve dados referentes a produtividade da patrulha no ano de 2018. Então, com relação a produtividade observando os mais de dois anos da criação da PMP em Goiânia, aproximadamente 3.900 (três mil e novecentos) casos de violência contra mulher foram assistidos pela Patrulha Maria da Penha de 2015 até o ano de 2017, sendo esse número somente na capital. Considerando as demais cidades do Estado de Goiás, que tiveram 1.600 (mil e seiscentos) casos, soma-se então 5.500 casos acompanhados pela PMP em todo o Estado. Desses atendimentos, verificou-se que em Goiânia, no ano de 2017, um total de 198 (cento e noventa e oito) mulheres continuaram vulneráveis a seus agressores, visto que esses não cumpriram as determinações judiciais para eles impostas. Destes 198 casos, por meio da intervenção da PMP, 179 foram resolvidos e as mulheres acabaram inclusive optando pelo termino do atendimento, pois o descumprimento havia sido solucionado (SILVA; APARECIDA; FERREIRA, 2018).

Nesse estudo a produtividade da PMP no ano de 2018 foi observada da seguinte maneira: um total de 4.239 casos tiveram atendimentos efetuados incluindo M.P.U (Medida Protetiva de Urgência), apoio, TCO (Termo Circunstancial de Ocorrência), flagrantes, PTR (Patrulhamento), PE (Ponto de Estacionamento), Palestras e abordagens nas ruas de Goiânia. Para melhor compreensão dos resultados da pesquisa e a fim de entender a atuação da PMP em Goiânia, os dados

colhidos dos atendimentos prestados às vítimas de violência estão apresentados em forma de gráficos e tabela.

Em relação as abordagens em casos suspeitos realizadas pela PMP no ano de 2018 verificou-se que todos os meses foram feitas pelo menos 66 abordagens, sendo no mínimo 10 e no máximo 117 ao mês em todo o ano pesquisado. O gráfico 1 mostra a quantidade de abordagens realizadas pelo patrulhamento na cidade de Goiânia em 2018.

Gráfico 1 – Quantidade mensal de abordagens feitas pela PMP Goiânia em 2018



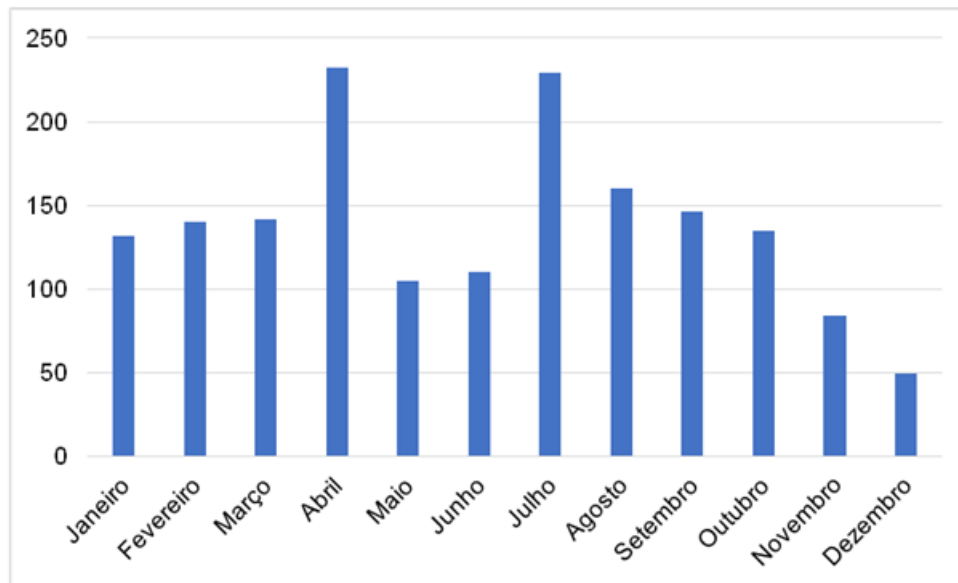
Fonte: COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PATRULHA MARIA DA PENHA, 2019.

As abordagens são realizadas sempre que a PMP desconfia de alguma ação ou de um caso suspeito. Além disso, se o policial percebe que está ocorrendo algum descumprimento da MPU, o suspeito também pode ser abordado.

Souza e Panatieri (2018) relatam que as MPU são executadas pela PMP sempre visando a defesa das vítimas da violência doméstica e familiar e objetivam ainda verificar se o agressor está ou não cumprindo as determinações expedidas pelos juízes. A PMP realiza o acompanhamento das vítimas com MPU por meio de visitas periódicas, objetivando averiguar se as medidas estão sendo cumpridas e promovendo o patrulhamento preventivo e ostensivo nas imediações da casa das vítimas.

No ano de 2018, a PMP também auxiliou no cumprimento de MPU. Os dados obtidos que comprovam o número de medidas protetivas efetuadas por esse patrulhamento podem ser observados no gráfico 2.

Gráfico 2 – Número de medidas protetivas de urgência (MPU) efetuadas em 2018 pela PMP



Fonte: COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PATRULHA MARIA DA PENHA, 2019.

Para Moraes e Almeida (2018), sempre que a PMP tem a informação de uma medida protetiva, os policiais tentam conversar com o agressor, explicando para esse a necessidade de se cumprir a medida, mostrando a ele o “passo a passo” de como agir a fim de cumprir com a medida, qual é a medida e salientando que ele pode até mesmo ser preso caso a descumpra. Em relação às mulheres, os policiais precisam explicar que elas receberão visitas a cada 15 dias da Polícia Militar, aumentando assim a sensação de segurança e apoio para essa vítima. As mulheres que sofrem com esse tipo de violência sentem-se em sua maioria abandonadas, e esse contato proveniente da PMP faz com que essa vítima se sinta protegida, amparada e que saiba que existem pessoas dispostas a ajudar.

A PMP de Goiânia conseguiu acompanhar em 2017 um total de 1.280 casos de violência doméstica e familiar, sendo uma média de 128 casos acompanhados por mês somente na capital. Nessa pesquisa, no ano de 2018 foram acompanhados um total de 1.665 casos, ou seja, 385 casos a mais do que no mesmo período analisado em 2017.

Contudo, vale ressaltar que ainda na capital de Goiás, no ano de 2017, foram comprovados 198 (cento e noventa e oito) casos de mulheres em estado de vulnerabilidade mesmo contendo em mãos as medidas protetivas expedidas pelo

juiz, ou seja, mesmo tendo a MPU, o agressor ainda assim não cumpria as determinações (MORAIS; ALMEIDA, 2018).

Ainda sobre a produtividade da PMP no ano de 2018, foram coletados os dados referentes às situações de intervenções como: apoio, TCO, flagrantes, palestras, PTR e PE na cidade de Goiânia, conforme mostra a tabela 1.

Tabela 1 – Produtividade da PMP relacionada aos casos de apoio, TCO, flagrantes, palestras, PTR e PE em Goiânia no ano de 2018.

| Mês | Apoio | TCO | Flagrantes | Palestras | PTR | PE |
|------------------|--------------|------------|-------------------|------------------|------------|-----------|
| Janeiro | 04 | | - | - | - | - |
| Fevereiro | 07 | 02 | - | - | - | - |
| Março | 07 | - | - | 01 | - | - |
| Abril | - | 02 | 02 | - | 86 | 96 |
| Mai | 05 | - | 06 | - | 71 | 66 |
| Junho | 08 | 01 | - | - | 96 | 82 |
| Julho | 18 | 10 | - | 01 | 191 | 168 |
| Agosto | 14 | - | 03 | - | 109 | 98 |
| Setembro | 13 | - | - | - | 166 | 147 |
| Outubro | 06 | - | - | - | 130 | 112 |
| Novembro | 15 | - | - | - | 62 | 62 |
| Dezembro | 05 | - | - | - | 22 | 14 |
| Total | 102 | 15 | 11 | 02 | 933 | 845 |

Fonte: COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PATRULHA MARIA DA PENHA, 2019.

Na tabela 1 constam as demais modalidades de intervenção da PMP. Pode-se observar que foram um total de 1.908 intervenções policiais militares descritas nos informes da Polícia Militar referente ao setor no período estudado. Desses casos é possível observar que um grande número de PRT foram realizados (933) e que 845 PE (Ponto de Estacionamento: local em que o policial estaciona a viatura e tem maior campo de visualização e situação das possíveis ocorrências), também compõem um número relevante dos registros. Em menor proporção estão as ações de apoio (102 ações), os TCO (15), os flagrantes (somente 11) e as palestras que foram apenas 2 durante todo ano de 2018.

Para Silva, Aparecida e Ferreira (2018) a atuação da PMP pode facilmente ser comparada a redução da reincidência dos casos de violência doméstica e familiar, já que a patrulha trabalha além do patrulhamento ostensivo, com as ações preventivas. O patrulhamento ostensivo ajuda a afastar os agressores de perto das vítimas na maioria dos casos.

Com as mudanças na Lei Maria da Penha, passou a ocorrer a “superação legislativa da jurisprudência ou reação legislativa”, ou seja, após atualização da respectiva Lei, quando o agressor (que já foi intimado e mesmo assim desrespeitou a MPU) pratica qualquer conduta equivocada, por meio do artigo 24-A isso já se configura como crime. Assim, quando a PMP recebe um caso nessas características já pode encaminhar o suspeito à delegacia (HOFFMANN, 2018).

A Lei 13.505 de 2017, acrescentou ainda os artigos 10-A, 12-A e 12-B na Lei 11.340/06, objetivando o fortalecimento da proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Com isso, a mulher vítima pode solicitar o atendimento policial e pericial especializado, de maneira ininterrupta, sendo prestado por servidores já capacitados e de preferência do sexo feminino (artigo 10-A). Tal atendimento abrange providências como proteção policial, tratamento médico e transporte. Os policiais militares da PMP podem ainda requisitar qualquer tipo de serviço que favoreça a defesa da vítima e de seus dependentes (HOFFMANN, 2018).

Enfim, os acréscimos na Lei e o trabalho da PMP com as demais entidades públicas especializadas no atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar auxiliaram na redução dos casos de violência, no encorajamento a denúncia dos agressores e na segurança da mulher e de seus dependentes (HOFFMANN, 2018; SILVA; APARECIDA; FERREIRA, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Maria da Penha é um marco nos direitos das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar. A partir da Lei as mulheres passaram a ter uma visão de que seu agressor pode ser punido e que ela pode voltar a realizar suas atividades cotidianas sem medo.

Para auxiliar ainda mais nas medidas estabelecidas na Lei, essa foi atualizada e passou a incorporar mais artigos que promovem a proteção às vítimas e ajudam ainda no trabalho da Patrulha Maria da Penha. A patrulha ajuda no cumprimento da MPU expedidas por juízes competentes e promove ainda outras intervenções que visam beneficiar diretamente as vítimas.

Nessa pesquisa foi possível destacar as modalidades de intervenções praticadas pela PMP que fazem parte do cotidiano da instituição. As Medidas Protetivas de Urgência se mostram em números consideravelmente maiores do que

as outras intervenções, isso mostra que a PMP está em constante acompanhamento das vítimas e na incansável busca de fazer cumprir as medidas.

O principal objetivo dessa pesquisa foi: verificar a eficácia da Patrulha Maria da Penha em Goiás através da análise dos atendimentos prestados. Pode-se concluir que tal objetivo foi atendido, já que foi possível mostrar em números que o patrulhamento está presente nas ações referentes à proteção das vítimas, ao acompanhamento e ao apoio a elas sempre que requerido.

Por fim, além da contribuição acadêmica desse estudo, ele também é relevante para fomentar futuras pesquisas sobre a temática e afirmar a indispensabilidade do policiamento militar por meio da PMP.

REFERÊNCIAS

JÚNIOR, C. A. **Alexandre** de S.; JÚNIOR, W. M. C. **A patrulha Maria da Penha e sua efetividade na redução da violência contra a mulher em Goiânia/Goiás**. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1017/1/Carlos%20Alexandre%20de%20Souza%20Junior.pdf>

BIANCHINI, A. **Col. Saberes mongráficos - Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero**, 2ª edição. Saraiva, 07/2014.

CASTRO. J.D.M. **A Lei Maria da Penha e os desafios das medidas protetivas DAS MEDIDAS PROTETIVAS, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DE 2011 A 2013**. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2015. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/2198/1/JULIANA%20DUARTE%20DE%20MENDONCA%20CASTRO.pdf>

FERNANDES, M. P. M. **Sobrevivi... Posso Contar**. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010.

GOMES, L. F. Violência "machista" da mulher e Lei Maria da Penha: mulher bate em homem e em outra mulher. **JusBrasil [online]**. Publicado em: 18 junho. 2009. Disponível em <http://www.lfg.com.br>.

PASSOS, George Guilherme Nepomuceno. **Patrulha Maria da Penha: um estudo sobre a importância da polícia militar no enfrentamento à violência contra a mulher em Imperatriz – Maranhão**. Trabalho de Conclusão de Curso Graduação em Direito UFMA. 2018. Disponível em <https://monografias.ufma.br/jspui/handle/123456789/2542>.

SPANIOL, M. I.; KRIEGER GROSSI, P. Análise da Implantação das Patrulhas Maria da Penha nos Territórios da Paz em Porto Alegre: avanços e desafios. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 13, n. 2, 2014.

KELLER, D. L. **A Lei Maria da Penha – das medidas protetivas e sua eficácia**. Monografia apresentada ao Departamento de Direito Penal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito. 2016.

SILVA, G.; APARECIDA, R.; FERREIRA, J. L.. A criação da patrulha Maria da Penha contribui para diminuição dos casos de violência contra mulher, em Goiânia no ano de 2017 ou apenas auxilia no acompanhamento de vítimas já agredidas?. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 11, n. 1, 2018.

DINIZ, D.; GUMIERI, S. **Implementação de Medidas Protetivas da Lei Maria da Penha no Distrito Federal entre 2006 e 2012**. PENSANDO, 2016, 205. Disponível em: http://josejesus.info/relatorios/senasp_tortura.pdf#page=206

MORAIS, D.B.; ALMEIDA, T.J.D. **Importância da Patrulha Maria da Penha para reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2018.

Disponível em:
<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1294/1/Daniel%20Bairral%20Morais.pdf>> Acesso em: 04 Abril, 2019.

SANTOS JUNIOR, R.B.D.; SOUZA, G.C.X.S.; LIMA, C.A.A.F. **Patrulha Maria da Penha: análise das medidas protetivas na cidade de Goiânia-GO no ano de 2017.** 2018. Disponível em:
https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1808/1/979137486-286_Romualdo_Bezerra_Dos_Santos_Junior_tcc_13447_676020663.pdf> Acesso em: 04 Abril, 2019.

SOUZA, W.D.L.; PANATIERI, C.B. **Patrulha Maria da Penha: análise das medidas protetivas cumpridas pela Polícia Militar do Estado de Goiás em Goiânia.** 2018. Disponível em:
<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/730/1/SOUZA%2C%20Welington%20de%20Lima.pdf>> Acesso em: 05 Abril, 2019.

HOFFMANN, H. **Alterações na Lei Maria da Penha trazem menos avanços do que poderiam.** Consultor Jurídico- ISSN 1809-2829, 2018. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2018-out-02/academia-policia-alteracoes-maria-penha-trazem-avancos-poderiam>> Acesso em: 06 Abril, 2019.